

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026

Torna-se público que o município de Francinópolis - PI, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Link: https://www.portaldecompraspublicas.com.br	
Data de início das Propostas	25/09/2026, às 08:29 h.
Data Final das Propostas	30/09/2026, às 08:29 h.
Data de início de Lances	30/09/2026, às 08:30 h.
Data Final de Lances	30/09/2026, às 14:30 h.
Critério de julgamento	Menor preço
Forma de Adjudicação	Por item

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos básicos de pavimentação asfáltica de vias urbanas, pavimentação em paralelepípedo de vias urbanas e ampliação da rede de iluminação pública no município de Francinópolis**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.2. O licitante é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - I. Autor projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - II. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - III. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - IV. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - V. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - VI. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de

- adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- VII. Fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- VIII. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21. Sendo estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações e condições contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas;
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.14. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da sessão respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.15. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.16. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo

Conselho Nacional de Justiça;

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.8. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos de habilitação exigidos neste aviso.

6.10. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.16. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de seu recebimento.

7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances);
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens previstos no item 8;



- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens do item 8 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens do item 8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.4. As providências dos subitens anteriores acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de referência

ANEXO II: Minuta de contrato

ANEXO III: Planilhas Orçamentárias para elaboração dos projetos

Francinópolis – PI, 23 de setembro de 2026.

Rosa Maria Norberta da Silva
Agente de Contratação
Portaria nº 11/2025 – GAB/PMF



Prefeitura de
Francinópolis



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos básicos de pavimentação asfáltica de vias urbanas, pavimentação em paralelepípedo de vias urbanas e ampliação da rede de iluminação pública no município de Francinópolis – PI.**

1.2. O objeto será dividido em itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**.

1.4. Especificações detalhadas dos objeto:

Item	Especificação	Plano de Ação	Und.	Qtd.	Valor previsto*
1	Elaboração de projeto básico para <u>pavimentação asfáltica</u> de vias urbanas no município de Francinópolis – PI.	09032022-021921/2022 e 09032022-019444/2022	SVÇ	1	R\$ 46.286,42
2	Elaboração de projeto básico para <u>pavimentação asfáltica</u> de vias urbanas no município de Francinópolis – PI.	09032024-064589/2024	SVÇ	1	R\$ 15.580,25
3	Elaboração de projeto básico para <u>pavimentação asfáltica</u> de vias urbanas no município de Francinópolis – PI.	09032026-093687/2026	SVÇ	1	R\$ 19.900,00
4	Elaboração de projeto básico para <u>pavimentação asfáltica</u> de vias urbanas no município de Francinópolis – PI.	09032026-097153/2026	SVÇ	1	R\$ 19.900,00
5	Elaboração de projeto básico para <u>pavimentação em paralelepípedo</u> de vias urbanas no município de Francinópolis – PI.	09032024-065013/2024	SVÇ	1	R\$ 6.771,00
6	Elaboração de projeto básico para <u>ampliação da rede de iluminação pública</u> no município de Francinópolis – PI.	09032023-030906/2023	SVÇ	1	R\$ 20.000,00

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de projetos básicos de pavimentação asfáltica de vias urbanas, pavimentação em paralelepípedo de vias urbanas e ampliação da rede de iluminação pública mostra-se necessária para viabilizar o adequado planejamento e a futura execução das intervenções de infraestrutura urbana previstas para o Município de Francinópolis – PI.

A necessidade decorre, inicialmente, da existência de recursos de investimento vinculados a Planos de Ação destinados à execução de obras de infraestrutura no Município, conforme Planos de Ação e Planilhas Orçamentárias em anexo.

Nesse contexto, a elaboração dos projetos básicos constitui etapa indispensável para o adequado desenvolvimento das futuras contratações de obras, uma vez que permitirá definir, com precisão técnica, as soluções de engenharia a serem adotadas, os locais e trechos de intervenção, características dos pavimentos, dimensões, quantitativos, especificações dos materiais e serviços, métodos executivos, critérios de medição, orçamento estimativo e demais elementos necessários à caracterização completa das intervenções.

A contratação de empresa especializada também se justifica pela natureza predominantemente técnica dos serviços, que demandam conhecimentos específicos de engenharia, levantamento das condições existentes, elaboração de peças gráficas e memoriais, dimensionamento das soluções, composição de quantitativos e custos e observância das normas técnicas aplicáveis. A adequada elaboração desses elementos é fundamental para reduzir riscos de inconsistências, alterações posteriores, serviços não previstos, incompatibilidades técnicas e dificuldades durante a execução das obras.

Para as intervenções de pavimentação asfáltica e em paralelepípedo, os projetos deverão possibilitar a definição das soluções mais adequadas às características de cada via, considerando as

condições existentes e as necessidades de infraestrutura, de modo a proporcionar melhores condições de circulação, acessibilidade, mobilidade urbana, segurança viária e conservação das vias públicas.

Quanto à ampliação da rede de iluminação pública, o projeto deverá permitir identificar e dimensionar tecnicamente as intervenções necessárias, possibilitando a expansão da infraestrutura existente de forma planejada e compatível com as características das áreas a serem atendidas, contribuindo para a melhoria das condições de iluminação e da utilização dos espaços públicos.

A contratação, portanto, não se destina diretamente à execução das obras, mas à obtenção dos elementos técnicos necessários para seu planejamento e posterior contratação, permitindo que o Município disponha de projetos suficientemente detalhados para estruturar os processos de contratação das intervenções, definir adequadamente os objetos, estimar os custos e estabelecer parâmetros objetivos para execução e fiscalização.

Ressalta-se, ainda, que os Planos de Ação estabelecem expressamente as intervenções de infraestrutura como metas de investimento, sendo necessária a adoção das providências administrativas e técnicas capazes de viabilizar sua efetiva execução.

Dessa forma, a contratação de empresa de engenharia para elaboração dos projetos básicos constitui medida necessária ao planejamento eficiente das intervenções, à adequada aplicação dos recursos públicos vinculados aos Planos de Ação e à preparação dos futuros procedimentos de contratação das obras, assegurando que as soluções pretendidas pelo Município sejam previamente estudadas, dimensionadas e orçadas por profissional ou empresa com capacidade técnica compatível com a complexidade dos serviços.

A medida também contribui para conferir maior segurança técnica e administrativa às futuras contratações, permitindo que as obras sejam posteriormente licitadas ou contratadas com objetos devidamente definidos, quantitativos fundamentados e parâmetros técnicos objetivos, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto poderá iniciar no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante emissão de Ordem de Serviços e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável;

3.2 Os projetos serão divididos em **2 (duas) fases** distintas de entregas, a saber:

a) **Projetos Básicos Preliminares:** projetos e orçamentos em nível de realização da licitação. Deverão ser entregues à Secretaria demandante para análise final e ajustes para consolidação. Prazo de entrega: **Até 20 (vinte) dias da ordem de serviço;**

b) **Projeto Básico Aprovado:** projeto final, já aprovado junto aos órgãos competentes e pela CONTRATADA. Prazo de entrega: **Até 10 (dez) dias da aprovação do projeto básico preliminar;**

3.3 O prazo para execução destes projetos complementares e toda a documentação que compõem estes projetos será de **até 30 (trinta) dias corridos** a partir da data da emissão da ordem de serviço.

3.4 Os Projetos deverão ser entregues **impressos e em mídia digital**; a parte digital deverá estar integralmente contida em DVD ou CD ou outros dispositivos externos, como "pendrive" com os arquivos de desenho em formato DWG, e, também deverá ser entregue em PDF, as imagens em JPG (mínimo de 12 Mp) com alta resolução que permita sua impressão sem perda de qualidade, os textos em DOC, PDF, enquanto as planilhas em XLS, PDF. Quanto ao material impresso todos os desenhos (expressos em escala adequada), textos (DOC) e planilhas (XLS) deverão estar **plotados em 3 (três) vias**, assinados pelo responsável técnico e o representante da empresa.

3.5 Para elaboração dos Projetos, o licitante deverá considerar as seguintes Exigências/Orientações:

- a) Necessidade prévia de realização de Levantamentos Cadastrais, Elaboração de Anteprojetos, Plantas e Diagramas, Cortes e Detalhes do Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Levantamentos de Preços utilizando Planilhas Oficiais e Propostas de Cronogramas Físico-Financeiros;
- b) A(s) contratada(as) deverá(ão) entregar à CONTRATANTE os projetos, **devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável técnico**, que permitam a contratação da execução dos serviços e devidamente aprovados pela CONTRATANTE;
- c) Todos os sistemas elétricos e de proteção contra raios e surtos deverão obedecer às normas padrão ABNT e da Concessionária de Energia, quando for necessário no projeto.

- d) Possibilidade de utilização de projetos anteriores, levando ainda em conta necessidades específicas apontadas caso a caso pela direção do contratante;
- e) O desenvolvimento dos projetos deverá levar em consideração o cruzamento de informações analisadas anteriormente, soluções para as limitações e problemas detectados;
- f) Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado pelo Município de FRANCINÓPOLIS-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidão conjunta negativa de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a Fazenda Estadual, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, certidão negativa de débitos trabalhistas;

4.1.1. A nota fiscal referida acima deverá apresentar discriminadamente os serviços fornecidos a que se referir;

4.1.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

4.1.3. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do serviço

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

- a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato;
- d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação;
- e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas que darão origem ao contrato;
- f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa;
- g) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos serviços executados, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer veículo fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- i) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- j) Comunicar imediatamente, por escrito à contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- k) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela contratante;
- l) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- m) Indicar à contratante o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- n) Informar na proposta a qualificação do representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão,



informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

- o) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- p) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a contratante por terceiros;
- q) Submeter-se a mais ampla fiscalização da contratante, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da contratada, tudo isso visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- r) Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- s) Empregar mão-de-obra especializada em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante;
- t) Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes à execução do objeto.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços prestados, para imediata substituição;
- e) Verificar a regularidade de habilitação antes do pagamento.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de vigência contratual.

7.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.11. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

7.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

7.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.

158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará ferramentas para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

8.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

8.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.3.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no tocante à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INCC* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

9.4. Para o objeto, a proposta apresentada será desclassificada em razão de custos unitários superiores aos orçados pela Administração.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

9.5.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.5.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.5.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste processo;

9.5.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação Econômico-Financeira:

9.5.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação Técnica

9.5.16. Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente, que exija tal inscrição, da região da sede da empresa, **atualizado (a)**, e que comprove atividade relacionada com o objeto deste Edital;

9.5.17. Quanto à capacidade técnico-operacional: comprovação pela proponente de ter executado, em nome da empresa, a qualquer tempo, serviços/obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome da própria licitante (empresa), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Esta documentação deverá comprovar os serviços de características técnicas similares às do objeto licitado com indicação do responsável técnico, bem como, deverá estar contido na CAT o nome da empresa licitante e para qual órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

9.5.18. Quanto à capacitação técnico-profissional: comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro, na data prevista no preâmbulo deste Aviso, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU) da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) correspondente(s) Certidão (es) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional (is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto licitado;

9.5.19. Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quanto julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro e que comprovem o seu vínculo com a empresa;

9.5.20. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s);

9.5.21. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por elaboração de projeto ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas e valor significativo do objeto da licitação, será feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- I. Contrato social do licitante, em que conste profissional como sócio: ou
- II. Mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços, devidamente assinado pelas partes; ou



- III. No caso de empresa individual, sócio ou proprietário da empresa por intermédio da apresentação do Registro Comercial; ou
- IV. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou Certidão simplificada da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 128.437,67 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos).**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral, conforme enviada solicitação para setor responsável.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Francinópolis – PI, 14 de setembro de 2026.

Maria do Socorro Bandeira Fonseca
Secretária Municipal de Administração e Obras

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS
– PI E A EMPRESA**

.....

A **PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI**, com sede na Praça Newton Campelo, nº 193, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.554.919/0001-03, neste ato representado pelo **Sr.** _____, Prefeito de Francinópolis – PI, portador do CPF/MF nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, Fone _____, E-mail _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº ____/2026**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e conforme detalhamento abaixo:

Item	Especificação	Plano de Ação	Und.	Qtd.	Valor (R\$)
Valor total:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1 O serviço, ora contratado, foi objeto de procedimento de Dispensa Eletrônica de Licitação nº ____/2026, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

3.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 O objeto desta dispensa de Licitação será executado de acordo com a ordem de serviço emitida pelo órgão competente do Município e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

4.2. A execução do objeto poderá iniciar no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante emissão de Ordem de Serviços e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável;

4.3. Os projetos serão divididos em **2 (duas) fases** distintas de entregas, a saber:

a) **Projetos Básicos Preliminares:** projetos e orçamentos em nível de realização da licitação. Deverão ser entregues à Secretaria demandante para análise final e ajustes para consolidação. Prazo de entrega: **Até 20 (vinte) dias da ordem de serviço;**

b) **Projeto Básico Aprovado:** projeto final, já aprovado junto aos órgãos competentes e pela CONTRATADA. Prazo de entrega: **Até 10 (dez) dias da aprovação do projeto básico preliminar;**

4.4. O prazo para execução destes projetos complementares e toda a documentação que compõem estes projetos será de **até 30 (trinta) dias corridos** a partir da data da emissão da ordem de serviço.

4.5. Os Projetos deverão ser entregues **impressos e em mídia digital**; a parte digital deverá estar integralmente contida em DVD ou CD ou outros dispositivos externos, como "pendrive" com os arquivos de desenho em formato DWG, e, também deverá ser entregue em PDF, as imagens em JPG (mínimo de 12 Mp) com alta resolução que permita sua impressão sem perda de qualidade, os textos em DOC, PDF, enquanto as planilhas em XLS, PDF. Quanto ao material impresso todos os desenhos (expressos em escala adequada), textos (DOC) e planilhas (XLS) deverão estar **plotados em 3 (três) vias**, assinados pelo responsável técnico e o representante da empresa.

4.6. Para elaboração dos Projetos, o licitante deverá considerar as seguintes Exigências/Orientações:

- Necessidade prévia de realização de Levantamentos Cadastrais, Elaboração de Anteprojetos, Plantas e Diagramas, Cortes e Detalhes do Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Levantamentos de Preços utilizando Planilhas Oficiais e Propostas de Cronogramas Físico-Financeiros;
- A(s) contratada(as) deverá(ão) entregar à CONTRATANTE os projetos, **devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável técnico**, que permitam a contratação da execução dos serviços e devidamente aprovados pela CONTRATANTE;
- Todos os sistemas elétricos e de proteção contra raios e surtos deverão obedecer às normas padrão ABNT e da Concessionária de Energia, quando for necessário no projeto.
- Possibilidade de utilização de projetos anteriores, levando ainda em conta necessidades específicas apontadas caso a caso pela direção do contratante;
- O desenvolvimento dos projetos deverá levar em consideração o cruzamento de informações analisadas anteriormente, soluções para as limitações e problemas detectados;
- Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxx) durante a vigência do contrato, conforme os preços constantes na proposta apresentada.

5.2 O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

5.3 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando à mesma devidamente atestada pelo setor competente.

5.4 Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.6 Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

5.7 Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X do art. 141 à 150 da Lei 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente Dispensa de licitação correrão, conforme a seguinte dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2026:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA
-----	-----	-----

Fonte de Recurso: _____.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços prestados, para imediata substituição;
- e) Verificar a regularidade de habilitação antes do pagamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

- a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato;
- d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação;
- e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas que darão origem ao contrato;
- f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa;
- g) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos serviços executados, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer veículo fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- i) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- j) Comunicar imediatamente, por escrito à contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- k) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela contratante;
- l) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- m) Indicar à contratante o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- n) Informar na proposta a qualificação do representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- o) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- p) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a contratante por terceiros;
- q) Submeter-se a mais ampla fiscalização da contratante, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da contratada, tudo isso visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- r) Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- s) Empregar mão-de-obra especializada em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante;

Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes à execução do objeto..

9. CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

9.1 O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Título 3 Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO

10.1 O ato que autoriza a contratação ou extrato de contrato do presente termo será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 Este contrato vigorará por **12 (meses)**, podendo ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

13.1 Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do contrato, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

13.2 As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE.

13.3 As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos da CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II art 165.

15. CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a **Dispensa de Licitação Eletrônica n.º __/2026**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Elesbão Veloso, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias assinam as partes abaixo.

Francinópolis (PI), de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO III – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS DO PIAUÍ					
OBJETO: Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas			Plano de ação nº 09032022-021921/2022 e		
			09032022-019444/2022		
Elaboração de projeto básico para Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas no município de Francinópolis					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ELABORAÇÃO DO PROJETO					
Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
A	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO				
1.0	MÃO-DE-OBRA				
1.1	Campo				
1.1.1	Coordenador (Engenheiro) - SINAPI 00040813	mês	1,000	23.689,97	23.689,97
1.1.2	Auxiliar (Topógrafo) - SINAPI 00041093	mês	1,000	3.173,45	3.173,45
1.1.3	Topografia - SINAPI 00040820	mês	1,000	7.051,66	7.051,66
1.2	Gabinete				
1.2.1	Coordenador (Engenheiro) - SINAPI 00040813	mês	2,700	23.689,97	63.962,92
1.2.2	Cadista / Calculista - SINAPI 00040807	mês	3,173	5.114,82	16.229,24
1.3	I				
1.3.1	INSS	%	20,00		22.821,45
1.3.2	FGTS	%	8,00		9.128,58
1.3.3	Salário Educação	%	2,50		2.852,68
1.3.4	SESI	%	1,50		1.711,61
1.3.5	SENAI	%	1,00		1.141,07
1.3.6	SEBRAE	%	0,60		684,64
1.3.7	INCRA	%	0,20		228,21
1.3.8	SECONCI	%	0,00		0,00
1.3.9	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	%	3,00		3.423,22
1.3.10	Auxílio - Enfermidade	%	0,65		741,70
1.3.11	Licença Paternidade	%	0,05		57,05
1.3.12	Faltas Justificadas	%	0,56		639,00
1.3.13	13º Salário	%	8,33		9.505,13
1.3.14	Dias de Chuvas/Faltas justificadas/ Acidentes de trabalho/ Greves/ Outras dificuldades	%	0,00		0,00
1.3.15	Auxílio Acidente de Trabalho	%	0,07		79,88
1.3.16	Férias Gozadas	%	8,90		10.155,54
1.3.17	Salário Maternidade	%	0,03		34,23
1.3.18	Aviso Prévio Indenizado	%	4,03		4.598,52
1.3.19	Aviso Prévio Trabalhado	%	0,09		102,70
1.3.20	Férias (indenizadas)	%	1,87		2.133,81
1.3.21	Depósito Rescisão sem justa causa	%	2,20		2.510,36
1.3.22	Indenização Adicional	%	0,34		387,96
1.3.23	Taxas de Reincindências	%	7,20		8.215,72
2.0	LOCOMOÇÃO				
2.1	Coordenador / Equipe de Campo				
2.1.1	Veículo 1.0 linha popular (SEDAN - 71 A 115 CV)	mês	1,000	3.750,00	3.750,00
2.1.2	Combustível (km/lxkm/dia) - gasolina (SINAPI 00004222)	l	39,200	6,71	263,03
3.0	EQUIPAMENTOS				
3.1	Estação Total classe 2 ou teodolito (06443/ORSE)	h	168,00	2,48	416,64
3.2	Micro / Soft / Plotter	mês	1,00	599,85	599,85
4.0	DESPESAS GERAIS E MATERIAIS DE CONSUMO (5%)				10.014,49
5.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				
5.1	Locomoção da equipe de Teresina/PI a Francinópolis/PI (ida e volta)	diária	20,00	196,00	3.920,00
SUB-TOTAL (MÊS)					214.224,32
SUB-TOTAL (DIA - Considerando 21,17 dias trabalhados))					10.119,24
3,75 DIAS TRABALHADOS					R\$ 37.947,14

B	ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO, COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE CUSTOS, MEMORIAIS E ESPECIFICAÇÕES				
1.0	Expresso pela Relação $R = \sum (Q_1 \times P) + DD (1 + A) + CO$				
1.1	Quantidade de documentos de cada tipo (Q _i)	und	3,00	120,00	360,00
1.2	Preço unitário de cada tipo de documento:				
	$P = CD(1 + ES) \cdot (1 + DI) \cdot (1 + L) \cdot (1 + EF) \cdot (1 + I)$				
1.2.1	Custo direto de salários CD):		1,00	4.196,38	
	$CD = \sum [(S_m / N_h) \times ht]$				
	Salário bruto mensal (S _m)	mês	23.689,97		
	Número médio de horas úteis por mês (N _h = N _d x J)	h	169,36		
	Número médio de dias úteis por mês durante o ano (N _h)	dia	21,17		
	Jornada diária de trabalho (J)	h	8,00		
	Quantidade de horas trabalhadas no serviço (h _i)	h	30,00		
1.2.2	Encargos Sociais (ES)	%	71,12	1.997,90	
1.3	Despesas Diretas (DD)	%	3,65		13,14
1.4	Taxa de Administração (A)	%	3,86		0,51
1.5	Contingências	%	5,00		18,00
TOTAL DO ITEM II					R\$ 391,65
C	BDI SERVIÇOS = 20,73%				7.947,63
TOTAL GERAL DA ELABORAÇÃO DO PROJETO					R\$ 46.286,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS DO PIAUÍ					
OBJETO: Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas			Plano de ação nº 09032024-064589/2024		
Elaboração de projeto básico para Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas no município de Francinópolis					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ELABORAÇÃO DO PROJETO					
Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
A	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO				
1.0	MÃO-DE-OBRA				
1.1	Campo				
1.1.1	Coordenador (Engenheiro) - SINAPI 00040813	mês	0,500	23.689,97	11.844,99
1.1.2	Auxiliar (Topógrafo) - SINAPI 00041093	mês	0,500	3.173,45	1.586,73
1.1.3	Topografia - SINAPI 00040820	mês	0,500	7.051,66	3.525,83
1.2	Gabinete				
1.2.1	Coordenador (Engenheiro) - SINAPI 00040813	mês	0,600	23.689,97	14.213,98
1.2.2	Cadista / Calculista - SINAPI 00040807	mês	0,805	5.114,82	4.114,94
1.3	1				
1.3.1	INSS	%	20,00		7.057,29
1.3.2	FGTS	%	8,00		2.822,92
1.3.3	Salário Educação	%	2,50		882,16
1.3.4	SESI	%	1,50		529,30
1.3.5	SENAI	%	1,00		352,86
1.3.6	SEBRAE	%	0,60		211,72
1.3.7	INCRA	%	0,20		70,57
1.3.8	SECONCI	%	0,00		0,00
1.3.9	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	%	3,00		1.058,59
1.3.10	Auxílio - Enfermidade	%	0,65		229,36
1.3.11	Licença Paternidade	%	0,05		17,64
1.3.12	Faltas Justificadas	%	0,56		197,60
1.3.13	13º Salário	%	8,33		2.939,36
1.3.14	Dias de Chuvas/Faltas justificadas/ Acidentes de trabalho/ Greves/ Outras dificuldades	%	0,00		0,00
1.3.15	Auxílio Acidente de Trabalho	%	0,07		24,70
1.3.16	Férias Gozadas	%	8,90		3.140,50
1.3.17	Salário Maternidade	%	0,03		10,59
1.3.18	Aviso Prévio Indenizado	%	4,03		1.422,04
1.3.19	Aviso Prévio Trabalhado	%	0,09		31,76
1.3.20	Férias (indenizadas)	%	1,87		659,86
1.3.21	Depósito Rescisão sem justa causa	%	2,20		776,30
1.3.22	Indenização Adicional	%	0,34		119,97
1.3.23	Taxas de Reincindências	%	7,20		2.540,63
2.0	LOCOMOÇÃO				
2.1	Coordenador / Equipe de Campo				
2.1.1	Veículo 1.0 linha popular (SEDAN - 71 A 115 CV)	mês	1,000	3.750,00	3.750,00
2.1.2	Combustível (km/lxkm/dia) - gasolina (SINAPI 00004222)	l	39,200	6,71	263,03
3.0	EQUIPAMENTOS				
3.1	Estação Total classe 2 ou teodolito (06443/ORSE)	h	168,00	2,48	416,64
3.2	Micro / Soft / Plotter	mês	1,00	599,85	599,85
4.0	DESPESAS GERAIS E MATERIAIS DE CONSUMO (5%)				3.270,59
5.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				
5.1	Locomoção da equipe de Teresina/PI a Francinópolis/PI (ida e volta)	diária	5,00	392,00	1.960,00
SUB-TOTAL (MÊS)					70.642,31
SUB-TOTAL (DIA - Considerando 21,17 dias trabalhados))					3.336,91
3,75 DIAS TRABALHADOS					R\$ 12.513,39

B	ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO, COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE CUSTOS, MEMORIAIS E ESPECIFICAÇÕES				
1.0	Expresso pela Relação $R = \sum (Q_1 \times P) + DD (1 + A) + CO$				
1.1	Quantidade de documentos de cada tipo (Q _i)	und	3,00	120,00	360,00
1.2	Preço unitário de cada tipo de documento:				
	$P = CD(1 + ES) \cdot (1 + DI) \cdot (1 + L) \cdot (1 + EF) \cdot (1 + I)$				
1.2.1	Custo direto de salários CD):		1,00	4.196,38	
	$CD = \sum [(S_m / N_h) \times ht]$				
	Salário bruto mensal (S _m)	mês	23.689,97		
	Número médio de horas úteis por mês (N _h = N _d x J)	h	169,36		
	Número médio de dias úteis por mês durante o ano (N _d)	dia	21,17		
	Jornada diária de trabalho (J)	h	8,00		
	Quantidade de horas trabalhadas no serviço (h _t)	h	30,00		
1.2.2	Encargos Sociais (ES)	%	71,12	1.997,90	
1.3	Despesas Diretas (DD)	%	3,65		13,14
1.4	Taxa de Administração (A)	%	3,86		0,51
1.5	Contingências	%	5,00		18,00
TOTAL DO ITEM II					R\$ 391,65
C	BDI SERVIÇOS = 20,73%				2.675,21
TOTAL GERAL DA ELABORAÇÃO DO PROJETO					R\$ 15.580,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS DO PIAUÍ					
OBJETO: Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas			Plano de ação nº 09032026-093687/2026		
Elaboração de projeto básico para Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas no município de Francinópolis					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ELABORAÇÃO DO PROJETO					
Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
A	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO				
1.0	MÃO-DE-OBRA				
1.1	Campo				
1.1.1	Coordenador (Engenheiro) - SINAPI 00040813	mês	0,700	23.689,97	16.582,98
1.1.2	Auxiliar (Topógrafo) - SINAPI 00041093	mês	0,700	3.173,45	2.221,42
1.1.3	Topografia - SINAPI 00040820	mês	0,700	7.051,66	4.936,16
1.2	Gabinete				
1.2.1	Coordenador (Engenheiro) - SINAPI 00040813	mês	0,800	23.689,97	18.951,98
1.2.2	Cadista / Calculista - SINAPI 00040807	mês	0,750	5.114,82	3.835,92
1.3	1				
1.3.1	INSS	%	20,00		9.305,69
1.3.2	FGTS	%	8,00		3.722,28
1.3.3	Salário Educação	%	2,50		1.163,21
1.3.4	SESI	%	1,50		697,93
1.3.5	SENAI	%	1,00		465,28
1.3.6	SEBRAE	%	0,60		279,17
1.3.7	INCRA	%	0,20		93,06
1.3.8	SECONCI	%	0,00		0,00
1.3.9	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	%	3,00		1.395,85
1.3.10	Auxílio - Enfermidade	%	0,65		302,43
1.3.11	Licença Paternidade	%	0,05		23,26
1.3.12	Faltas Justificadas	%	0,56		260,56
1.3.13	13º Salário	%	8,33		3.875,82
1.3.14	Dias de Chuvas/Faltas justificadas/ Acidentes de trabalho/ Greves/ Outras dificuldades	%	0,00		0,00
1.3.15	Auxílio Acidente de Trabalho	%	0,07		32,57
1.3.16	Férias Gozadas	%	8,90		4.141,03
1.3.17	Salário Maternidade	%	0,03		13,96
1.3.18	Aviso Prévio Indenizado	%	4,03		1.875,10
1.3.19	Aviso Prévio Trabalhado	%	0,09		41,88
1.3.20	Férias (indenizadas)	%	1,87		870,08
1.3.21	Depósito Rescisão sem justa causa	%	2,20		1.023,63
1.3.22	Indenização Adicional	%	0,34		158,20
1.3.23	Taxas de Reincindências	%	7,20		3.350,05
2.0	LOCOMOÇÃO				
2.1	Coordenador / Equipe de Campo				
2.1.1	Veículo 1.0 linha popular (SEDAN - 71 A 115 CV)	mês	1,000	3.750,00	3.750,00
2.1.2	Combustível (km/lxkm/dia) - gasolina (SINAPI 00004222)	l	39,200	6,71	263,03
3.0	EQUIPAMENTOS				
3.1	Estação Total classe 2 ou teodolito (06443/ORSE)	h	168,00	2,48	416,64
3.2	Micro / Soft / Plotter	mês	1,00	599,85	599,85
4.0	DESPESAS GERAIS E MATERIAIS DE CONSUMO (5%)				4.232,45
5.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				
5.1	Locomoção da equipe de Teresina/PI a Francinópolis/PI (ida e volta)	diária	5,00	392,00	1.960,00
SUB-TOTAL (MÊS)					90.841,45
SUB-TOTAL (DIA - Considerando 21,17 dias trabalhados))					4.291,05
3,75 DIAS TRABALHADOS					R\$ 16.091,41

B	ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO, COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE CUSTOS, MEMORIAIS E ESPECIFICAÇÕES				
1.0	Expresso pela Relação $R = \sum (Q_1 \times P) + DD (1 + A) + CO$				
1.1	Quantidade de documentos de cada tipo (Q _i)	und	3,00	120,00	360,00
1.2	Preço unitário de cada tipo de documento:				
	$P = CD(1 + ES) \cdot (1 + DI) \cdot (1 + L) \cdot (1 + EF) \cdot (1 + I)$				
1.2.1	Custo direto de salários CD):		1,00	4.196,38	
	$CD = \sum [(S_m / N_h) \times ht]$				
	Salário bruto mensal (S _m)	mês	23.689,97		
	Número médio de horas úteis por mês (N _h = N _d x J)	h	169,36		
	Número médio de dias úteis por mês durante o ano (N _d)	dia	21,17		
	Jornada diária de trabalho (J)	h	8,00		
	Quantidade de horas trabalhadas no serviço (h _t)	h	30,00		
1.2.2	Encargos Sociais (ES)	%	71,12	1.997,90	
1.3	Despesas Diretas (DD)	%	3,65		13,14
1.4	Taxa de Administração (A)	%	3,86		0,51
1.5	Contingências	%	5,00		18,00
TOTAL DO ITEM II					R\$ 391,65
C	BDI SERVIÇOS = 20,73%				3.416,94
TOTAL GERAL DA ELABORAÇÃO DO PROJETO					R\$ 19.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS DO PIAUÍ					
OBJETO: Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas			Plano de ação nº 09032026-097153/2026		
Elaboração de projeto básico para Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas no município de Francinópolis					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ELABORAÇÃO DO PROJETO					
Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
A	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO				
1.0	MÃO-DE-OBRA				
1.1	Campo				
1.1.1	Coordenador (Engenheiro) - SINAPI 00040813	mês	0,700	23.689,97	16.582,98
1.1.2	Auxiliar (Topógrafo) - SINAPI 00041093	mês	0,700	3.173,45	2.221,42
1.1.3	Topografia - SINAPI 00040820	mês	0,700	7.051,66	4.936,16
1.2	Gabinete				
1.2.1	Coordenador (Engenheiro) - SINAPI 00040813	mês	0,800	23.689,97	18.951,98
1.2.2	Cadista / Calculista - SINAPI 00040807	mês	0,750	5.114,82	3.835,92
1.3	1				
1.3.1	INSS	%	20,00		9.305,69
1.3.2	FGTS	%	8,00		3.722,28
1.3.3	Salário Educação	%	2,50		1.163,21
1.3.4	SESI	%	1,50		697,93
1.3.5	SENAI	%	1,00		465,28
1.3.6	SEBRAE	%	0,60		279,17
1.3.7	INCRA	%	0,20		93,06
1.3.8	SECONCI	%	0,00		0,00
1.3.9	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	%	3,00		1.395,85
1.3.10	Auxílio - Enfermidade	%	0,65		302,43
1.3.11	Licença Paternidade	%	0,05		23,26
1.3.12	Faltas Justificadas	%	0,56		260,56
1.3.13	13º Salário	%	8,33		3.875,82
1.3.14	Dias de Chuvas/Faltas justificadas/ Acidentes de trabalho/ Greves/ Outras dificuldades	%	0,00		0,00
1.3.15	Auxílio Acidente de Trabalho	%	0,07		32,57
1.3.16	Férias Gozadas	%	8,90		4.141,03
1.3.17	Salário Maternidade	%	0,03		13,96
1.3.18	Aviso Prévio Indenizado	%	4,03		1.875,10
1.3.19	Aviso Prévio Trabalhado	%	0,09		41,88
1.3.20	Férias (indenizadas)	%	1,87		870,08
1.3.21	Depósito Rescisão sem justa causa	%	2,20		1.023,63
1.3.22	Indenização Adicional	%	0,34		158,20
1.3.23	Taxas de Reincindências	%	7,20		3.350,05
2.0	LOCOMOÇÃO				
2.1	Coordenador / Equipe de Campo				
2.1.1	Veículo 1.0 linha popular (SEDAN - 71 A 115 CV)	mês	1,000	3.750,00	3.750,00
2.1.2	Combustível (km/lxkm/dia) - gasolina (SINAPI 00004222)	l	39,200	6,71	263,03
3.0	EQUIPAMENTOS				
3.1	Estação Total classe 2 ou teodolito (06443/ORSE)	h	168,00	2,48	416,64
3.2	Micro / Soft / Plotter	mês	1,00	599,85	599,85
4.0	DESPESAS GERAIS E MATERIAIS DE CONSUMO (5%)				4.232,45
5.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				
5.1	Locomoção da equipe de Teresina/PI a Francinópolis/PI (ida e volta)	diária	5,00	392,00	1.960,00
SUB-TOTAL (MÊS)					90.841,45
SUB-TOTAL (DIA - Considerando 21,17 dias trabalhados))					4.291,05
3,75 DIAS TRABALHADOS					R\$ 16.091,41

B	ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO, COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE CUSTOS, MEMORIAIS E ESPECIFICAÇÕES				
1.0	Expresso pela Relação $R = \sum (Q_1 \times P) + DD (1 + A) + CO$				
1.1	Quantidade de documentos de cada tipo (Q _i)	und	3,00	120,00	360,00
1.2	Preço unitário de cada tipo de documento:				
	$P = CD(1 + ES) \cdot (1 + DI) \cdot (1 + L) \cdot (1 + EF) \cdot (1 + I)$				
1.2.1	Custo direto de salários CD):		1,00	4.196,38	
	$CD = \sum [(S_m / N_h) \times ht]$				
	Salário bruto mensal (S _m)	mês	23.689,97		
	Número médio de horas úteis por mês (N _h = N _d x J)	h	169,36		
	Número médio de dias úteis por mês durante o ano (N _d)	dia	21,17		
	Jornada diária de trabalho (J)	h	8,00		
	Quantidade de horas trabalhadas no serviço (h _t)	h	30,00		
1.2.2	Encargos Sociais (ES)	%	71,12	1.997,90	
1.3	Despesas Diretas (DD)	%	3,65		13,14
1.4	Taxa de Administração (A)	%	3,86		0,51
1.5	Contingências	%	5,00		18,00
TOTAL DO ITEM II					R\$ 391,65
C	BDI SERVIÇOS = 20,73%				3.416,94
TOTAL GERAL DA ELABORAÇÃO DO PROJETO					R\$ 19.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS DO PIAUÍ					
OBJETO: Pavimentação Paralelepípedo de Vias Urbanas			Plano de ação nº 09032024-065013/2024		
Elaboração de projeto básico para Pavimentação Paralelepípedo de Vias Urbanas no município de Francinópolis					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ELABORAÇÃO DO PROJETO					
Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
A	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO				
1.0	MÃO-DE-OBRA				
1.1	Campo				
1.1.1	Coordenador (Engenheiro) - SINAPI 00040813	mês	0,200	23.689,97	4.737,99
1.1.2	Auxiliar (Topógrafo) - SINAPI 00041093	mês	0,200	3.173,45	634,69
1.1.3	Topografia - SINAPI 00040820	mês	0,200	7.051,66	1.410,33
1.2	Gabinete				
1.2.1	Coordenador (Engenheiro) - SINAPI 00040813	mês	0,200	23.689,97	4.737,99
1.2.2	Cadista / Calculista - SINAPI 00040807	mês	0,249	5.114,82	1.276,06
1.3	1				
1.3.1	INSS	%	20,00		2.559,41
1.3.2	FGTS	%	8,00		1.023,77
1.3.3	Salário Educação	%	2,50		319,93
1.3.4	SESI	%	1,50		191,96
1.3.5	SENAI	%	1,00		127,97
1.3.6	SEBRAE	%	0,60		76,78
1.3.7	INCRA	%	0,20		25,59
1.3.8	SECONCI	%	0,00		0,00
1.3.9	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	%	3,00		383,91
1.3.10	Auxílio - Enfermidade	%	0,65		83,18
1.3.11	Licença Paternidade	%	0,05		6,40
1.3.12	Faltas Justificadas	%	0,56		71,66
1.3.13	13º Salário	%	8,33		1.066,00
1.3.14	Dias de Chuvas/Faltas justificadas/ Acidentes de trabalho/ Greves/ Outras dificuldades	%	0,00		0,00
1.3.15	Auxílio Acidente de Trabalho	%	0,07		8,96
1.3.16	Férias Gozadas	%	8,90		1.138,94
1.3.17	Salário Maternidade	%	0,03		3,84
1.3.18	Aviso Prévio Indenizado	%	4,03		515,72
1.3.19	Aviso Prévio Trabalhado	%	0,09		11,52
1.3.20	Férias (indenizadas)	%	1,87		239,31
1.3.21	Depósito Rescisão sem justa causa	%	2,20		281,54
1.3.22	Indenização Adicional	%	0,34		43,51
1.3.23	Taxas de Reincindências	%	7,20		921,39
2.0	LOCOMOÇÃO				
2.1	Coordenador / Equipe de Campo				
2.1.1	Veículo 1.0 linha popular (SEDAN - 71 A 115 CV)	mês	1,000	3.750,00	3.750,00
2.1.2	Combustível (km/lxkm/dia) - gasolina (SINAPI 00004222)	l	39,200	6,71	263,03
3.0	EQUIPAMENTOS				
3.1	Estação Total classe 2 ou teodolito (06443/ORSE)	h	168,00	2,48	416,64
3.2	Micro / Soft / Plotter	mês	1,00	599,85	599,85
4.0	DESPESAS GERAIS E MATERIAIS DE CONSUMO (5%)				1.346,39
5.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				
5.1	Locomoção da equipe de Teresina/PI a Francinópolis/PI (ida e volta)	diária	3,00	392,00	1.176,00
SUB-TOTAL (MÊS)					29.450,27
SUB-TOTAL (DIA - Considerando 21,17 dias trabalhados))					1.391,13
3,75 DIAS TRABALHADOS					R\$ 5.216,74

B	ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO, COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE CUSTOS, MEMORIAIS E ESPECIFICAÇÕES				
1.0	Expresso pela Relação $R = \sum (Q_1 \times P) + DD (1 + A) + CO$				
1.1	Quantidade de documentos de cada tipo (Q _i)	und	3,00	120,00	360,00
1.2	Preço unitário de cada tipo de documento:				
	$P = CD(1 + ES) \cdot (1 + DI) \cdot (1 + L) \cdot (1 + EF) \cdot (1 + I)$				
1.2.1	Custo direto de salários CD):		1,00	4.196,38	
	$CD = \sum [(S_m / N_h) \times ht]$				
	Salário bruto mensal (S _m)	mês	23.689,97		
	Número médio de horas úteis por mês (N _h = N _d x J)	h	169,36		
	Número médio de dias úteis por mês durante o ano (N _d)	dia	21,17		
	Jornada diária de trabalho (J)	h	8,00		
	Quantidade de horas trabalhadas no serviço (h _t)	h	30,00		
1.2.2	Encargos Sociais (ES)	%	71,12	1.997,90	
1.3	Despesas Diretas (DD)	%	3,65		13,14
1.4	Taxa de Administração (A)	%	3,86		0,51
1.5	Contingências	%	5,00		18,00
TOTAL DO ITEM II					R\$ 391,65
C	BDI SERVIÇOS = 20,73%				1.162,62
TOTAL GERAL DA ELABORAÇÃO DO PROJETO					R\$ 6.771,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS DO PIAUÍ					
OBJETO: Ampliação da Rede de Iluminação Pública			Plano de ação nº 09032023-030906/2023		
Elaboração de projeto básico para Ampliação da Rede de Iluminação Pública no município de Francinópolis					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ELABORAÇÃO DO PROJETO					
Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
A	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO				
1.0	MÃO-DE-OBRA				
1.1	Campo				
1.1.1	Coordenador (Engenheiro) - SINAPI 00040813	mês	0,700	23.689,97	16.582,98
1.1.2	Auxiliar (Topógrafo) - SINAPI 00041093	mês	0,700	3.173,45	2.221,42
1.1.3	Topografia - SINAPI 00040820	mês	0,700	7.051,66	4.936,16
1.2	Gabinete				
1.2.1	Coordenador (Engenheiro) - SINAPI 00040813	mês	0,800	23.689,97	18.951,98
1.2.2	Cadista / Calculista - SINAPI 00040807	mês	0,801	5.114,82	4.096,16
1.3	1				
1.3.1	INSS	%	20,00		9.357,74
1.3.2	FGTS	%	8,00		3.743,10
1.3.3	Salário Educação	%	2,50		1.169,72
1.3.4	SESI	%	1,50		701,83
1.3.5	SENAI	%	1,00		467,89
1.3.6	SEBRAE	%	0,60		280,73
1.3.7	INCRA	%	0,20		93,58
1.3.8	SECONCI	%	0,00		0,00
1.3.9	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	%	3,00		1.403,66
1.3.10	Auxílio - Enfermidade	%	0,65		304,13
1.3.11	Licença Paternidade	%	0,05		23,39
1.3.12	Faltas Justificadas	%	0,56		262,02
1.3.13	13º Salário	%	8,33		3.897,50
1.3.14	Dias de Chuvas/Faltas justificadas/ Acidentes de trabalho/ Greves/ Outras dificuldades	%	0,00		0,00
1.3.15	Auxílio Acidente de Trabalho	%	0,07		32,75
1.3.16	Férias Gozadas	%	8,90		4.164,19
1.3.17	Salário Maternidade	%	0,03		14,04
1.3.18	Aviso Prévio Indenizado	%	4,03		1.885,58
1.3.19	Aviso Prévio Trabalhado	%	0,09		42,11
1.3.20	Férias (indenizadas)	%	1,87		874,95
1.3.21	Depósito Rescisão sem justa causa	%	2,20		1.029,35
1.3.22	Indenização Adicional	%	0,34		159,08
1.3.23	Taxas de Reincindências	%	7,20		3.368,79
2.0	LOCOMOÇÃO				
2.1	Coordenador / Equipe de Campo				
2.1.1	Veículo 1.0 linha popular (SEDAN - 71 A 115 CV)	mês	1,000	3.750,00	3.750,00
2.1.2	Combustível (km/lxkm/dia) - gasolina (SINAPI 00004222)	l	39,200	6,71	263,03
3.0	EQUIPAMENTOS				
3.1	Estação Total classe 2 ou teodolito (06443/ORSE)	h	168,00	2,48	416,64
3.2	Micro / Soft / Plotter	mês	1,00	599,85	599,85
4.0	DESPESAS GERAIS E MATERIAIS DE CONSUMO (5%)				4.254,72
5.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				
5.1	Locomoção da equipe de Teresina/PI a Francinópolis/PI (ida e volta)	diária	5,00	392,00	1.960,00
SUB-TOTAL (MÊS)					91.309,05
SUB-TOTAL (DIA - Considerando 21,17 dias trabalhados))					4.313,13
3,75 DIAS TRABALHADOS					R\$ 16.174,24

B	ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO, COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE CUSTOS, MEMORIAIS E ESPECIFICAÇÕES				
1.0	Expresso pela Relação $R = \sum (Q_1 \times P) + DD (1 + A) + CO$				
1.1	Quantidade de documentos de cada tipo (Q _i)	und	3,00	120,00	360,00
1.2	Preço unitário de cada tipo de documento:				
	$P = CD(1 + ES) \cdot (1 + DI) \cdot (1 + L) \cdot (1 + EF) \cdot (1 + I)$				
1.2.1	Custo direto de salários CD):		1,00	4.196,38	
	$CD = \sum [(S_m / N_h) \times ht]$				
	Salário bruto mensal (S _m)	mês	23.689,97		
	Número médio de horas úteis por mês (N _h = N _d x J)	h	169,36		
	Número médio de dias úteis por mês durante o ano (N _d)	dia	21,17		
	Jornada diária de trabalho (J)	h	8,00		
	Quantidade de horas trabalhadas no serviço (h _t)	h	30,00		
1.2.2	Encargos Sociais (ES)	%	71,12	1.997,90	
1.3	Despesas Diretas (DD)	%	3,65		13,14
1.4	Taxa de Administração (A)	%	3,86		0,51
1.5	Contingências	%	5,00		18,00
TOTAL DO ITEM II					R\$ 391,65
C	BDI SERVIÇOS = 20,73%				3.434,11
TOTAL GERAL DA ELABORAÇÃO DO PROJETO					R\$ 20.000,00